CONVITE Nº 07/2019

CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO COM E SEM MÃO DE OBRA

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14:00 horas do dia 09 de maio de 2019**, em Cerro Grande do Sul, na Sala de Licitações, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, reunir-se-á a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria nº 138/2019, com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 01 e nº 02, conforme item 02 deste edital, para licitação na modalidade **Convite do tipo menor preço por item** onde a proposta é para contratação de empresa para aquisição de blocos de concreto para pavimentação com e sem mão de obra, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, desde que convidadas pelo órgão licitador, ou que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados, e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este Município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

A presente licitação será exclusiva às beneficiarias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de blocos de concreto para pavimentação com e sem mão de obra para colocação, com teto máximo vinculado no valor da tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant	Und	Unit.	Total
01	Blocos de concreto tipo Pavi-s, 08 cm, 16 faces, FCK 35MPA, com mão de obra de colocação.	791	M²	50,83	40.206,53
02	Blocos de concreto tipo Pavi-s, 08 cm,16 faces, FCK 35MPA, sem mão de obra de colocação	300	M²	36,83	11.049,00

1.2 A empresa que cotar o item 01 com previsão de mão de obra de colocação deverá executar o serviço de 791 m² de pavimentação em blocos de concreto, com

fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo e Croqui elaborados pelo setor de engenharia municipal, tendo como responsável a Engenheira Civil Tassiana Benclo Boeira, CREA/RS 226518, Anexo IV.

1.3 Cabem a **CONTRATANTE:**

a) Retirada de excesso de terra;
b) Nivelamento do terreno;
c) Ensaibramento das ruas;
d) Colocação de areão;
e) Rede de esgoto pluvial;
f) Sinalização;
g) Colocação de meio-fio;
h) Rampa e rebaixamento de passeio.

1.4 Cabem a **CONTRATADA:**

a) Pavimentação com blocos de concreto;
b) Areia fina - compactação.

1.4.1 Estão incluídos no serviço de pavimentação:

a) Compactação da sub-base com uso do compactador de solo;
b) Fornecimento e colocação do pavimento;
c) Colocação de areia fina;
d) Compactação do pavimento com uso do compactador do solo;
e) Arremates junto aos meio-fios e bocas de lobo com argamassa de cimento e areia;
f) Limpeza para retirada do excesso de areia e outros materiais após o serviço de compactação e arremates.

2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1 A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
CONVITE Nº 07/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
CONVITE Nº 07/2019
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE - (NOME DA EMPRESA)

2.1.1 O envelope nº 01 deverá conter:

a) Cartão CNPJ;

b) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

h) Registro comercial no caso de empresa individual;

i) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Obs.: As empresas que participarem do item 01 da presente licitação deverão apresentar também os seguintes documentos:

l) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e de seu responsável técnico;

m) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, de no mínimo 300 m² de pavimentação com blocos de concreto, não podendo haver subdivisão da parcela de maior relevância especificada a seguir, para fins deste procedimento, conforme disciplina o artigo 30, § 2° da lei 8666/93:

Obs. 01: O atestado técnico-operacional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Obs. 02: Com relação ao profissional da alínea “l” deverá este ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

Observação: Documento facultativo no envelope nº 01: Declaração renunciando ao prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, referente à fase de habilitação do Convite nº 07/2019, caso habilitada, conforme **ANEXO III**.

2.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a

sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

2.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4 O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia confrontada com o original atestada por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração**.**

2.7 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.8 O envelope nº 02 deverá conter a **proposta financeira**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, **mencionando o preço por item e a marca do produto**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive frete.

Obs. 01: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes para esta catara convite.

Obs. 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. PROCEDIMENTOS:

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 01, cuja documentação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, onde será verificada a aptidão das licitantes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 02, com as propostas financeiras para análise e rubrica pelos presentes.

3.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

3.3 Uma vez abertos os envelopes, não será admitido cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

3.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

3.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

4. JULGAMENTO:

4.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço por item.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Em caso de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público nos termos do parágrafo 2° do art. 45 da Lei nº 8.666/93, com a convocação prévia de todas as licitantes.

4.4 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

5.1 Somente serão aceitas as propostas financeiras cujos preços ofertados não excedam o teto máximo vinculado a tabela de valores no item 1.1 deste edital.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. RECURSOS:

6.1 Em todas as fases da seguinte Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 01 (um) ano.

7.3 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora é parte integrante deste edital, conforme minuta constante do **ANEXO I**.

8. ENTREGA DO MATERIAL:

8.1 A entrega do material deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Rua Dr Jorge Alfredo Henning, centro, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

9.2 Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Órgão 07 Secretaria de Obras e Viação – Unidade 01 Secretaria de Obras e Viação – Proj./Ativ. 1.041 Manutenção da Secretaria de Obras e Viação – Elemento de Despesa 4.490.51 Premiações Culturais (108).

10. PENALIDADES:

10.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

11.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar

reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à Licitação os participantes retardatários.

11.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.6 Constitui parte integrante deste edital os anexos: I (Minuta do Contrato a ser firmado com a vencedora da licitação); II (Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal); III (Renuncia de recurso); IV (Memorial descritivo e CROQUI) e V (Cronograma Físico-financeiro).

11.7 Maiores informações serão prestadas no horário das 07h e 45 minutos às 11h e 45 minutos e das 13 h as 17 h, na Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, ou pelo fone 3675 1122. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CERRO GRANDE DO SUL, em 26 de abril de 2019.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO COM E SEM MAO DE OBRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **.....**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **"CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO COM E SEM MAO DE OBRA"**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações do Convite nº 07/2019 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bloco de concreto para pavimentação com e sem mão de obra, conforme os itens e descrição abaixo:

Item	Quant.	Produto	Preço unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DO MATERIAL:

A entrega do material deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Rua Dr Jorge Alfredo Henning, centro, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento do material será de R$ ..... (.....), de acordo com a proposta ofertada por ocasião do Convite nº 07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato para o item 01 será de 02 (meses), a contar da emissão da Ordem de Início de Obras, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.

A **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme o cronograma físico-financeiro anexo do edital. Os prazos começarão a contar somente após a

autorização do engenheiro responsável pela fiscalização do contrato.

Os prazos de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

O prazo de vigência do contrato para o item 02 será de 60 dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Órgão 07 Secretaria de Obras e Viação – Unidade 01 Secretaria de Obras e Viação – Proj./Ativ. 1.041 Manutenção da Secretaria de Obras e Viação – Elemento de Despesa 4.490.51 Premiações Culturais (108).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) Servidor(a) ..... para fiscalizar a entrega, qualidade e quantidade do material e a execução do serviço de mão de obra conforme proposta ofertada por ocasião do Convite n° 07/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de qualidade, quantidade, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento do material ou a execução do serviço de mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA** no caso de faltas, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 07/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, ...

_____	_____
.....	SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
CONTRATADA	Prefeito Municipal
	CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____ _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, ... de ..... de 2019.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

DECLARAÇÃO

A Empresa ....., ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital do Convite n.º 07/2019, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cerro Grande do Sul, ... de ..... de 2019.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.
Em ____-____-_____.
_____
Cicero Wilde de Oliveira

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação vias públicas
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
LOCAL: Rua Afonso Curtinaz Filho e Rua Roberto Zenker, Centro, Cerro Grande do Sul
RESP. TEC: Tassiana Benclo Boeira

1 – APRESENTAÇÃO:

1.1 – Introdução

Este projeto refere-se à continuação da malha de pavimentação na região central da zona urbana deste município.

1.2 – Projeto

1. 2.1 Pavimentação

A obra será executada conforme os projetos elaborados pelo setor de engenharia, com estimativa de área pavimentada de 665,00 m², que corresponde a 420,00m² com largura de pista de 7,00m e 245,00m² com largura de pista de 3,25m², conforme locais indicados em projeto anexo. Os respectivos trechos correspondem entre a Rua Angelo Danelon e Rua Roberto Zenker e no trecho entre a Rua Otto Nordin com a Rua Geminiano Nazeazeno dos Passos, representando aproximadamente 127,50m de extensão de vias pavimentadas.

1. 2.2 Sinalização

1. 2.2.1 Vertical

Esta prevista placas de regulamentação (parada obrigatória, de velocidade máxima 40km/h e placa indicativa de rua e avenida).

1. 2.2.2 Horizontal

Não há previsão.

2 – PREPARAÇÃO

2.1 - Meio-fio

Serão colocados meio fios, conforme discriminados nos projetos individuais.

Os meio-fios a colocar serão de concreto, com Fck=18MPa, com comprimento de 1,00 m, altura de 0,30 m e espessura de 0,13 m.

Os meio-fios poderão ter sua parte superior chanfrados, com espessura mínima permitida de 0,10 m.

Os meio-fios serão colocados com o devido nivelamento das ruas e concordâncias nas esquinas, através de meio-fios curvos.

2.2 - Esgoto Pluvial

2.2.1 Nível

A parte superior da rede de esgoto pluvial ficará, no mínimo, em nível de 60 cm abaixo do nível dos passeios (calçadas).

2.2.2 Rede de Esgoto Pluvial

Será complementado.

2.2.3 Rede de esgoto a revisar

A tubulação de esgoto pluvial existente será revisada.

2.2.4 Caixas de Inspeção

As caixas para tubulação com diâmetro 40 cm, serão executadas com alvenaria de pedras de arenito com dimensões médias de 0,40x0,20x0,20 m, as caixas terão dimensão interna livre de 1,40 m por 1,00 m, a altura será variável, de acordo com declividade da tubulação, nunca inferior a 1,50 m.

O fechamento das caixas será com laje de concreto, com fck=20Mpa, com espessura de 8 cm e armadas com malha de aço CA 60 diâmetro 6.3 mm a cada 15 cm, para as caixas executadas no passeio.

Todas as caixas de inspeção, das calçadas, terão “bocas de lobo” para recolhimento das águas pluviais.

3 - PAVIMENTAÇÃO

3.1 Nivelamento

Os logradouros serão limpos, nivelados, com retirada do excesso de terra com escavação mínima de 15 cm.

3.2 Retirada Excesso de Terra

Os logradouros terão rebaixamento de 15cm para colocação de saibro, areão e colocação de blocos de concreto.

3.3 Ensaibramento

Será colocado saibro numa espessura média de 5 cm e feito a compactação do leito da rua.

3.4 Preparação com areão

Será colocado areão de granulometria superior a média, numa espessura de 10 cm e feita à compactação do mesmo antes da colocação do pavimento.

3.5 Pavimentação da via

Será colocado o pavimento de blocos de concreto 16 faces com 8 cm de espessura e resistência maior ou igual a 35 Mpa..

3.6 Areia Fina - Compactação

Será colocado areia fina sobre os blocos de concreto e feita compactação do pavimento com sapo mecânico.

3.7 Arremates

Junto aos meio-fios e bocas de lobo serão feitos arremates com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3.8 Limpeza

Deverá ser feita a limpeza com retirada do excesso de areia e outros materiais após o serviço de compactação e de arremates.

3.9 Rampa e rebaixamente de passeio

As rampas serão executadas em argamassa no traço de 1:3 e receberão sinalização tátil.

4 – LOCALIZAÇÃO DAS VIAS (trechos)

- Rua Afonso Curtinaz Filho
  Início: Rua Ângelo Danelon
  Fim: Rua Geminiano Nazeazeno dos Passos

- Rua Roberto Zenker
  Início: Rua Afonso Curtinaz Filho
  Fim: Av. Theodoro Zenker

Cerro Grande do Sul
Março de 2019

_____
Tassiana Benclo Boeira
Engª Civil – CREA RS 226518

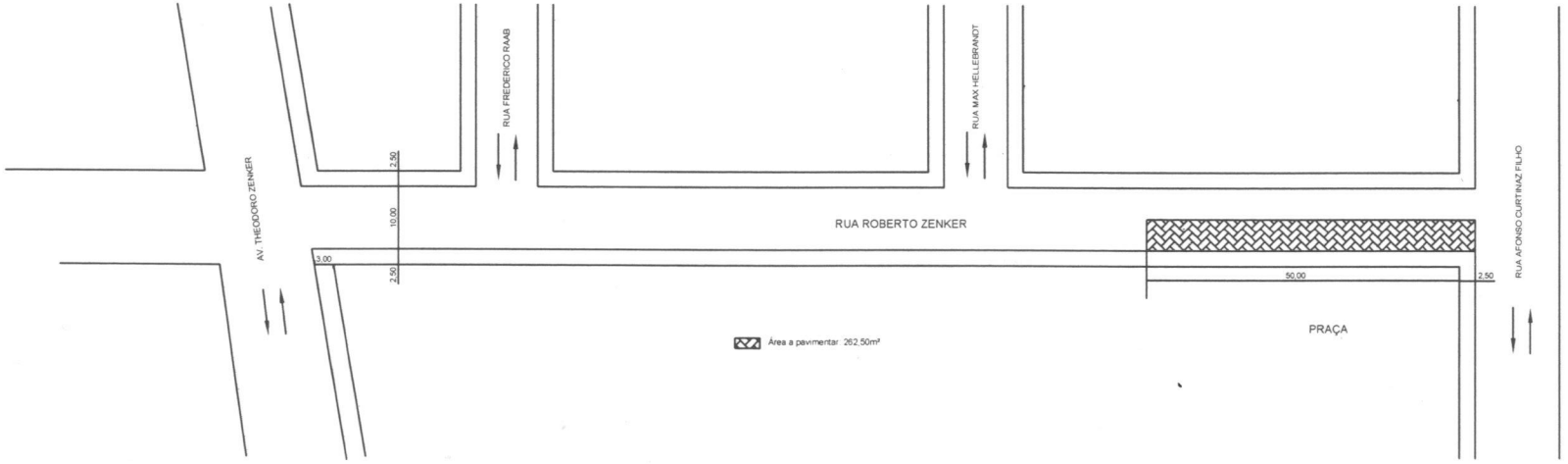

Assunto:
CROQUI

Local:
Rua Roberto Zenker, zona urbana, Cerro Grande do Sul - RS

Título: Indicação da pavimentação em PAVI-S

Desenho: Tassiana

Proprietário:
Prefeitura de Cerro Grande do Sul

Data: Abril/2019

Escala: S/E

Revisão:

Prancha: 02

Tassiana Benclo Boeira
Engenheira Civil
CREA/RS 226518

engenharia@cerrograndedosul.rs.gov.br Fone: (51) 3675.1122

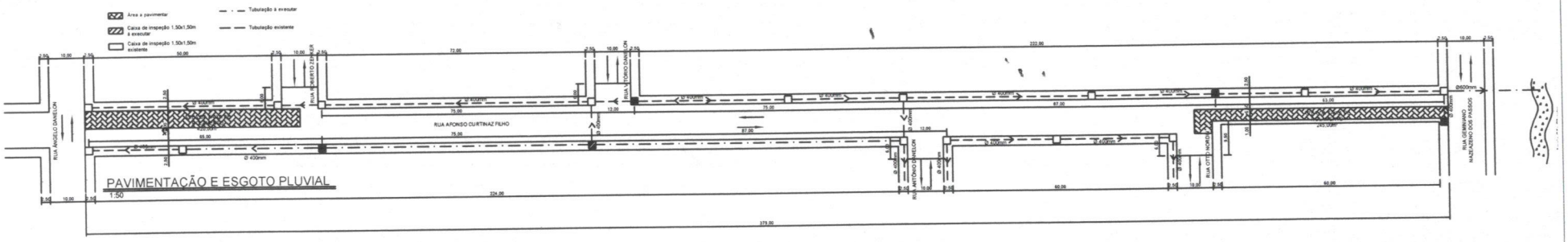

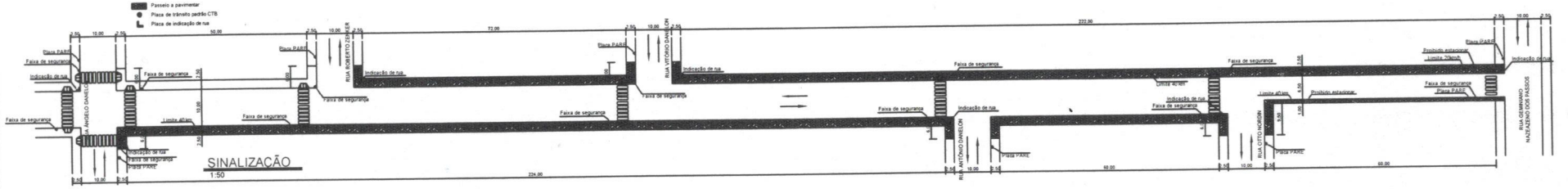

Assunto: Anteprojeto	
Local: Rua Afonso Curtinaz Pacheco Fº, Cerro Grande do Sul - RS	
Título: Detalhamento	Desenho:
Proprietário: Prefeitura de Cerro Grande do Sul	Data: Mar/2019
	Escala: S/E — Revisão:
Tassiana Benclo Boeira Engenheira Civil CREA/RS 226518	Prancha: 01

Rua Dr. Carlos Barbosa, 1000 - Centro - Cerro Grande do Sul - RS - CEP 96.560-000 - www.cerrograndedosul.rs.gov.br - Fone: (51) 3675-1322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - fone fax (51) 3675.1122 - CEP 96.770-000
SETOR DE ENGENHARIA

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tassiana Benclo Boeira Engª. Civil - CREA RS 226518	**OBRA :** Pavimentação **LOCAL :** Rua Afonso Curtinaz Filho e Rua Roberto Zenker **DATA :** mar-19	Folha 001

SERVIÇOS	MESES						
	1	2	3	4	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI (19,88%)	%
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	6.992,33				6.992,33	8.382,41	4%
2. TERRAPLENAGEM	4.100,30	2.452,74			6.553,04	7.855,78	4%
3. MICRODRENAGEM	23.980,59	23.980,59	31.974,12		79.935,30	95.826,44	45%
4. PAVIMENTAÇÃO			42.936,05	28.624,03	71.560,08	85.786,22	40%
5. ACESSIBILIDADE			3.348,00	2.232,00	5.580,00	6.689,30	3%
6. SINALIZAÇÃO				8.035,42	8.035,42	9.632,86	4%
TOTAL SEM BDI	**35.073,22**	**26.433,33**	**78.258,17**	**38.891,45**	**178.656,17**		
TOTAL COM BDI (19,88%)	**42.045,78**	**31.688,28**	**93.815,89**	**46.623,07**		**214.173,02**	
%	**20%**	**15%**	**44%**	**22%**			**100%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71

Planilha de orçamento de serviços - SINAPI fevereiro 2019, não desonerado

OBJETO:	Pavimentação e drenagem de via urbana	DATA:	mar-19
FONTE DOS RECURSOS:		REV:	00
LOCAL:	Rua Afonso Curtinaz Filho e Rua Roberto Zenker		

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. sem BDI	VALOR UNIT. com BDI	VALOR TOTAL sem BDI	VALOR TOTAL com BDI
1		**Serviços preliminares**						
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, padrão BRDE	2,50	m²	236,93	284,03	592,33	710,08
1.2	MERCADO	Projeto executivo	2,00	1vb	3.200,00	3.836,16	6.400,00	7.672,32
2		**Terraplenagem**						
2.1	72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm	5.002,32	m²	1,31	1,57	6.553,04	7.855,78
3		**Microdrenagem**						
3.1	83677	Fornecimento e instalação de tubo de concreto diâmetro 400mm	450,00	m	144,63	173,38	65.083,50	78.022,10
3.2	92212	Fornecimento e instalação de tubo de concreto diâmetro 600mm	20,00	m	157,59	188,92	3.151,80	3.778,38
3.3	MERCADO	Caixa de inspeção 1,20x1,20x1,50m em alvenaria de pedra e tampa de concreto	9,00	unid	1.300,00	1.558,44	11.700,00	14.025,96
4		**Pavimantação**						
4.1	94273	Guia (meio fio) de concreto pré-fabricado, dimensões 13x15x30x100cm, rejuntado com argamassa 1:3	900,00	m	37,43	44,87	33.687,00	40.383,98
4.2	92405	Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22x11cm, espessura 8cm	791,00	m²	47,88	57,40	37.873,08	45.402,25
5		**Acessibilidade**						
5.1	MERCADO	Rampas em concreto 3,00x2,00x007m	18,00	unid	200,00	239,76	3.600,00	4.315,68
5.3	MERCADO	Piso tátil em concreto 25x25x2cm	165,00	unid	12,00	14,39	1.980,00	2.373,62
6		**Sinalização**						
6.1	73916/002	Placas esmaltadas de sinalização de trânsito 45x25cm	36,00	unid	60,54	72,58	2.179,44	2.612,71
6.2	72947	Sinalização horizontal (faixa de segurança) com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica e microesferas de vidro	226,80	m²	25,82	30,95	5.855,98	7.020,14
7		**BDI**				**19,88%**		
8		**SOMATÓRIO**					**R$ 178.656,16**	**R$ 214.173,00**

Resp. Técnico Tassiana Benclo Boeira
Título: Engenheira Civil
Registro: CREA RS 226518